

EDITAL Nº 005/2023 - OFICINAS DE BELEZA

A Superintendência das Fundações, por meio da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ – FEAPI**, órgão da administração indireta instituída pela Lei Complementar nº 59, de 29 de junho 2005, CNPJ nº 07.492.682/0001-46, com sede à Rua Camboriú, nº 509, bairro Centro, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP: 88301-451, aqui denominada simplesmente FEAPI, estabelece e divulga as normas para provimento de vagas nas **OFICINAS DE BELEZA**, a serem ofertadas no mês de abril de 2023, nos sequintes termos:

1. DO CRONOGRAMA

1.1 É de inteira responsabilidade da parte interessada acompanhar e atentar para todas as condições e etapas do processo de inscrições para provimento de vagas nas Oficinas, conforme cronograma a seguir:

Evento	Data
Período de matrículas na sede da FEAPI.	20 a 30/03/2023
Divulgação dos matriculados.	31/03/2023, a partir das 14h
Início dos cursos.	A partir de 03/04/2023

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 A forma de ingresso nas oficinas será por **matrícula presencial**, feita exclusivamente na sede da FEAPI, no período disposto no Cronograma (Item 1.1, deste Edital), respeitando a **ordem de chegada**.
- 2.2 Esgotadas as vagas previstas neste Edital, a FEAPI irá cadastrar os interessados em lista de espera para possível participação na oficina desejada.
- 2.3 As oficinas ofertadas neste Edital são oficinas de formação e aperfeiçoamento profissional de curta duração, gratuitas, não possuem taxa de inscrição e se destinam a candidatos que atendam aos requisitos mínimos, devidamente comprovados no momento da matrícula, conforme estipulados no Quadro de Vagas a seguir:

QUADRO DE VAGAS						
Local de Realização	Oficina	Vagas	Dias/Horário	Requisito Mínimo		
FEAPI	Design de Sobrancelhas	10	Segundas e quartas, 14h às 17h	16 anos e Ensino fundamental completo.		
FEAPI	Maquiagem	10	Segundas e quartas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.		
TOTAL	DE VAGAS	20				

- 2.4 A instituição reserva-se no direito de abrir novas turmas para determinada oficina quando houver um número de inscritos que exceda o dobro de vagas inicialmente ofertadas e caso haja disponibilidade de recursos (financeiros, estruturais e de pessoal) disponíveis para a abertura destas turmas.
- 2.5 A instituição reserva-se no direito de cancelar as oficinas que não alcançarem um número mínimo de inscritos que justifique a aplicação dos recursos públicos destinados, considerando o princípio da eficiência e economicidade na gestão dos mesmos.
- 2.6 Os atos referentes aos itens 2.4 e 2.5 deste Edital serão publicados no site da FEAPI e no Jornal do Município.
- 2.7 É de responsabilidade do aluno prover dos recursos pedagógicos e materiais necessários para participar das aulas, conforme lista de materiais entreque no ato da matrícula ou orientação dos instrutores de cada curso.

3. DA MATRÍCULA

3.1 As matrículas ocorrerão de forma presencial na sede da FEAPI, por ordem de chegada, respeitando-se o número de vagas disponíveis e nas datas estipuladas no Cronograma (Item 1.1, deste Edital), sendo **obrigatória** a realização nas datas estipuladas para efetivação da matrícula.



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

- 3.2. No ato da matrícula, o aluno deverá preencher e assinar o formulário de matrícula e entregar os seguintes documentos:
- a) Original e fotocópia do documento oficial de identificação com foto;
- b) Original e fotocópia do(s) comprovante(s) de requisito mínimo do curso;
- c) Original e fotocópia de comprovante de residência.
- 3.2.1 Em caso de ausência do comprovante de residência, o aluno deverá preencher Declaração de Residência (Anexo I, deste Edital), entregar no ato da matrícula e anexar o comprovante de endereço que possuir, mesmo que em nome de terceiro.
- 3.3 A matrícula do aluno que não puder comparecer no período determinado, poderá ser realizada por um representante que apresentará os documentos solicitados e deverá preencher a Ficha de Matrícula assinando como responsável pelas informações prestadas, mediante procuração (Anexo II, deste Edital) sem reconhecimento de firma do interessado.
- 3.3.1 O aluno que não puder comparecer para fazer a matrícula deverá preencher o modelo de procuração (Anexo II, deste Edital), preencher com os dados necessários e assinar.
- 3.4 Não será realizada a matrícula do candidato que não apresentar todos os documentos descritos no item 3.2, sendo o candidato eliminado e sua vaga disponibilizada ao próximo candidato, conforme ordem de chegada.
- 3.5 A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar Documento de Identificação válido com foto e CPF.
- 3.6 Não será permitida a matrícula do mesmo aluno em 2 (duas) oficinas diferentes, mesmo que ocorram em dias e horários diferentes.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1 A relação dos alunos matriculados será publicada no dia 31 de março de 2023, a partir das 14h00min, no site da FEAPI e no Jornal do Município.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA OFICINA

- 5.1 As oficinas têm previsão de iniciarem a partir de 03 de abril de 2023 na Sede da FEAPI ou em local a ser definido pela FEAPI e informado previamente aos alunos matriculados.
- 5.2 A frequência às aulas e demais atividades programadas é obrigatória.
- 5.3 O aluno deverá obter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no total das aulas ministradas na oficina.
- 5.4 Para efeito dos itens descritos acima, será considerada falta:
- 5.4.1 O não comparecimento às aulas;
- 5.4.2 O atraso superior a 15 minutos do início de qualquer atividade programada;
- 5.4.3 A saída não autorizada durante o período de aula.
- 5.5 O aluno que desistir da oficina, deverá preencher na Secretaria da FEAPI a Declaração de Desistência.
- 5.6 O aluno que não informar sua desistência será considerado evadido.
- 5.7 O aluno deverá seguir as demais normas estabelecidas pela FEAPI ou pelo polo e respeitar as regras sanitárias estabelecidas pelo Município de Itajaí e demais órgãos Oficiais, estando sujeito às sanções estabelecidas previamente.

6. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

6.1 Ao realizar a sua matrícula o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução dos fins deste Edital, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento e o(s) curso(s) para o qual foi matriculado, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública.



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

- 6.2 A FEAPI compromete-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 As matrículas serão realizadas por funcionários da FEAPI obedecendo à ordem de chegada.
- 7.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela equipe gestora da FEAPI, ouvidas as áreas competentes.

Itajaí, 15 de março de 2023.

Normélio Pedro Weber Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva da FEAPI

Camilla Caroline da Silva Diretora da Escola de Capacitação Profissional da FEAPI



EDITAL Nº 005/2023 - ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,	,	residente na	, nº	, Bairro
, CEP		, inscrito (a) no CPF sob r	0	,
DECLARO , para os devidos fi	ns de comprovação de res	sidência, sob as penas da Lei	(art. 2º da lei 7.115	/83), que o(a)
Sr(a)		, portador(a) do CPF	é residente e do	miciliada sito
	, nº	, Bairro		, CEP
Declaro ainda estar ciente de d	—· que a falsidade da presente	e declaração pode implicar na	sanção penal previs	sta no art. 299
do código penal, conforme trar	scrição abaixo:			
ou ne de pr Pena	ele inserir ou fazer inserir o ejudicar direito, criar obriga	nto público ou particular, dec declaração falsa ou diversa da ação ou alterar a verdade sobl cinco) anos e multa, se o doc nento é particular."	a que devia ser escr re o fato juridicament	rita, com o fim te relevante.
	, de	de		
_	Assinatur	a do declarante		

OUTORGANTE - Pessoa Física

Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EDITAL Nº 005/2023 - ANEXO II - PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE

OUTORGANTE: Eu _____ _____, nacionalidade: _____ estado civil: ______, inscrito (a) no CPF nº _____ _____, residente e domiciliado sito _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ CEP OUTORGADO: A presente procuração é concedida ao Senhor (a) _____ _____, inscrito (a) no CPF nº nacionalidade: _____, estado civil: _____, residente e domiciliado sito ______, nº _____, Bairro _____, na cidade de ______, CEP _____ PODERES: O outorgante nomeia o outorgado seu procurador, conferindo-lhe o poder para representá-lo perante a Fundação de Educação Profissional de Itajaí - FEAPI, outorgando-lhe o poder para assinar como responsável pelas informações prestadas, documentos entregues e efetuar sua matrícula no Curso de Qualificação Profissional e Idiomas. Assinatura do Outorgante